



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

CURSO DE HISTÓRIA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

(consta no PPC do Curso - p. 118 a 121)

Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares Observando o Parecer CNE/CP 9/2001, a Resolução CNE/CP 2/2002 e as normas emanadas da Lei 9394/96 e suas exigências, o curso de História da UNESPAR- Campus de Campo Mourão estabelece as regras referentes às atividades acadêmicas complementares.

Capítulo I

Da Finalidade

Art.1º As atividades complementares totalizarão 200 horas, as quais poderão ser cumpridas no decorrer do curso, mediante a realização e comprovação de atividades de ensino, pesquisa, extensão e sócio-culturais.

Art.2º As atividades acadêmicas complementares têm como objetivo flexibilizar e vitalizar os currículos, de modo a propiciar maior dinamicidade à formação discente, com possibilidade de enriquecimento de conhecimentos e experiências;

I. Oportunidade de reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora das atividades e disciplinas estabelecidas nos currículos dos cursos;

II. Contribuição no aprimoramento da formação acadêmica;

III. Incremento da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade;

IV. Fortalecimento da articulação entre teoria e prática na consecução curricular;

V. Estímulo à prática de estudos independentes;

VI. Incremento a programas de iniciação científica, nos quais o aluno possa desenvolver espírito criativo, investigativo e de análise crítica;

VII. Estímulo às atividades de extensão articuladas ao ensino e à pesquisa, estabelecendo um fluxo dialético entre o conhecimento acadêmico e a sociedade.

Art. 3º São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas desenvolvidas de acordo com o presente Regulamento, através de:

I - Cursos complementares;

II - Projetos de iniciação científica;

III - Projetos de extensão;

IV - Participação em projetos, oficinas ou grupos de estudos orientados;

V - Estudos de caso;

VI - Estágio extracurricular;

VII - Eventos;

VIII - Visitas técnicas;

IX - Viagens de estudos;

X - Monitoria acadêmica;

XI - Publicações;

XII - Outras atividades e estudos independentes, a juízo da Comissão ou da Coordenação do Curso;

XIII - Substituição de docente do Ensino Fundamental e Médio.

Capítulo II

Critérios de Aproveitamento das Atividades

Art. 4º As Atividades Complementares a serem computadas a partir do ingresso no curso, serão avaliadas segundo o critério de carga horária ou por participação efetiva nas atividades constantes no artigo 5º deste regulamento, segundo a pontuação abaixo:

a) Será atribuído até 5 horas por ano por participação nas atividades esportivas tais como: esportes individuais, natação, musculação, dança e esportes coletivos como basquetebol, handebol, voleibol, futsal.

b) Será atribuído até 08 horas por ano por participação nas atividades artísticas e culturais tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, rádio-amadorismo, participação em eventos municipais, entre outras.

c) Será atribuído até 08 horas por ano na participação efetiva, em Diretórios Acadêmicos, Entidades de Classe, Pastorais, Ações Voluntárias, Organizações não Governamentais, Atividades Comunitárias, CIPAS, Associações de Bairros, Brigadas de incêndio.

d) Será atribuído 1 hora por hora em participação de mini-cursos e cursos da área específica da graduação e áreas afins, até no máximo de 50 horas durante o curso.

e) Será atribuído 1 hora por hora na realização e organização de palestras, seminários, simpósios, jornadas da área e áreas afins, até o total de 60 horas durante o curso.

f) Será atribuído 1 hora por hora na substituição docente em Ensino Fundamental e Médio até o total de 40 horas durante o curso.

g) Será atribuído até 10 horas por ano para o aluno que obtiver frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira, internos ou externos à instituição, até o total de 30 horas durante o curso.

h) Será atribuído 1 hora para cada hora em participação de palestras, seminários e simpósios, até um total de 100 horas durante o curso.

i) Será atribuído até 40 horas por projeto de Iniciação Científica concluído.

j) Será atribuído para cada exposição técnica até 10 horas por ano, desde que tenha como orientador um professor do curso.

k) Será atribuído 1 hora por hora na participação de estágio não obrigatório, monitorias e/ou trabalho profissional na área da graduação, até o máximo de 60 horas durante o curso.

l) Será atribuído 10 horas por visita técnica e viagens de estudo, quando não fizerem parte da grade curricular e mediante apresentação de projeto e declaração do professor.

m) Será atribuído 5 horas por resumos e 20 para artigos publicados em anais, revistas, até no máximo 60 horas durante o curso.

Art. 5º Para efeito deste Regulamento, poderão ser considerados como cursos complementares, os cursos ou disciplinas oferecidas:

- I. Pelo curso no qual o aluno está matriculado, em caráter extracurricular;
- II. Por outros cursos da Instituição;
- III. Por cursos de outras Instituições.

Parágrafo único. Os critérios para aproveitamento dos cursos referentes aos itens II e III serão estabelecidos por uma Comissão ou pela Coordenação de Curso, e deverão considerar a pertinência temática à área de estudo do acadêmico interessado.

Art. 6º São considerados eventos as atividades referentes a palestras, seminários, congressos, debates, simpósios, conferências, encontros, jornadas e outros similares.

Art. 7º A participação em eventos e em viagens de estudos deve ser submetida à prévia aprovação do Departamento, que observará a pertinência e a relevância da atividade proposta para a formação do acadêmico.

Art. 8º As atividades acadêmicas complementares poderão ser organizadas por iniciativa de órgãos da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, ou oferecidas por outras instituições e empresas.

Art. 9º Para o aluno que ingressar por transferência, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas, poderão ser consideradas para o cumprimento da carga horária das atividades acadêmicas complementares, até o máximo de 50 horas.

Art. 10º A solicitação de aproveitamento de atividades complementares deverá ser formalizada via Protocolo, encaminhada à Comissão ou ao Coordenação do curso e posteriormente registrada na Secretaria Acadêmica, mediante requerimento do interessado, com documentação comprobatória.

Capítulo III

Da Comissão/Coordenação

Art. 11 Cabe à Comissão de Avaliação ou/ao Coordenação do Curso, em relação às Atividades Complementares:

- I. Exercer, em cooperação com a Secretaria Acadêmica e docentes das disciplinas envolvidas, as atividades de acompanhamento, controle e supervisão das participações dos acadêmicos;
- II. Apreciar o mérito, emitindo parecer sobre o aproveitamento de atividades propostas pelos alunos;
- III. Estabelecer contatos e negociações com instituições e empresas de direito público e privado, com vistas ao encaminhamento para convênios ou estabelecer parcerias que possibilitem maior interação do curso com a comunidade externa;
- IV. Enviar à Secretaria Acadêmica os créditos obtidos pelos alunos no desempenho das atividades complementares;
- V. Divulgar atividades e eventos quando for o caso;
- VI. Encaminhar publicações decorrentes das atividades complementares.

Art. 12. É da competência da Comissão e da Coordenação do Curso a apreciação do mérito da solicitação, por meio de parecer entregue à Secretaria Acadêmica, em prazos previamente estabelecidos.

Art. 13. Em caso de indeferimento, caberá recurso ao Colegiado de curso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado em edital.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais



Art. 15. O/a acadêmico/a, ao término do curso, deverá ter cumprido 200 (duzentas) horas de atividades extracurriculares, conforme disposto nos artigos 1º (primeiro), 3º (terceiro) e 5º (quinto) deste Regulamento.

Art. 16. O não cumprimento das atividades extracurriculares implicará na não promoção do acadêmico, e na consequente retenção do diploma do formando.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pela Comissão de Avaliação ou Coordenação do Curso, pelo Colegiado do Curso e, em última instância, pelo Conselho.